



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021-SEMAD**

TERMO DE CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS” ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ: 18.212.545/0001-27, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no **CNPJ: 18.212.545/0001-27** com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua Juan de Quintana, N. 30, Conj. Ica Paraíba, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-550, representada pelo seu Proprietário, Senhor **Antônio das Chagas Ferreira Batista Advogado OAB/AM nº 4.177**, RG nº 1053023-1/SSP/AM e do CPF/MF nº 345.964.372-20, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-CML**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade os “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

É estimado em 12 (**doze**) meses, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, o prazo de vigência do presente, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente **CONTRATO** é **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme Projeto Básico do Aeroporto Júlio Belém.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE**:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.04.01 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD;
- PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.35-00 – Serviços de Consultoria;
- FONTE – 10 - Recursos Próprios.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

---



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos art. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos art. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO**

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 19 de Fevereiro de 2021.

---

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito do Município de Parintins  
CONTRATANTE

---

**ANTONIO BATISTA SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ nº 18.212.545/0001-27**  
Antônio das Chagas Ferreira Batista  
Advogado OAB/AM 4.177  
CONTRATADA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-CML**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS”**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.	12 MESES	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00